



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CONTRATO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000007/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, COM A EMPRESA ROMULLO RAFAEL SOARES DE SOUZA, COM NOME DE FANTASIA, KAPÃO ARBITRAGEM.

Por este instrumento particular de contrato, que, entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.740.489/0001-09, com sede na Praça da Bandeira, nº 10, Centro, município de Sítio D'Abadia, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Prefeito WEBER REIS LACERDA, inscrito no CPF nº 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ROMULLO RAFAEL SOARES DE SOUZA, com o nome de fantasia de Kapão Arbitragem, inscrita no CNPJ nº 25.002.405/0001-90, sendo o seu representante o Senhor ROMULLO RAFAEL SOARES DE SOUZA, inscrito no RG nº 5.322.425-SPTC-GO, com sede à Rua Brejo Bonito, s/n, Vila Brejinho, município de Sítio D'Abadia, Estado de Goiás, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES, segundo suas cláusulas e conforme as condições seguintes:

- a) Sua vinculação aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores modificações e ao processo administrativo nº 000007/2017;
- b) Que, no caso de rescisão administrativa a CONTRATADA, reconhecerá, em favor do CONTRATANTE, de forma integral, os direitos previstos nos ARTIGOS nº 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DA ROTAS

A CONTRATADA se compromete a transportar os alunos das redes municipal e estadual de ensino da zona rural ida e volta conforme descrito na tabela abaixo.

ROTA	LOCALIZAÇÃO	TOTAL
01	Capão e adjacências	R\$ 13.104,35

Parágrafo Único. Fica estabelecido entre as partes o valor estimado máximo de R\$ 13.104,35 (treze mil e cento e quatro reais e trinta e cinco centavos), sendo que os valores só serão acrescidos mediante aumento de preço autorizado pelo Governo Federal, podendo ainda sofrerem decréscimos de acordo com os preços praticados no mercado e com a vontade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços discriminados na cláusula anterior deverão ser realizados no perímetro urbano e rural da cidade de Sítio d'Abadia - GO, em local indicado pelo CONTRATANTE, sendo que o mesmo se dará mediante as requisições emitidas pela Secretária de Educação, pelo Secretário de Administração e pelo Prefeito Municipal, encaminhadas à CONTRATADA para a prestação do serviço especificado.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE fiscalizará os serviços pela Secretaria de Educação, ou de outra autoridade a quem o Chefe do Poder Executivo conferir referida atribuição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente contrato para efeito de empenho o valor global estimado de R\$ 13.104,35 (treze mil e cento e quatro reais e trinta e cinco centavos), pelo objeto estabelecido na cláusula primeira, os quais serão distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	02.12.12.361.0011.2.018.3.3.90.39	101.000	R\$ 13.104,35

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela prestação do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados.

Parágrafo Primeiro. Os serviços serão faturados a cada 30 (trinta) dias com apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas e o Município terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para conferência e aprovação pela fiscalização.

Parágrafo Segundo. O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequentemente vencido, e devidamente atestado pela fiscalização e departamento de controle interno, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Parágrafo Terceiro. Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia - GO de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, sob as seguintes rubricas:

FUNDO/DPTO/SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
SEC. DE EDUCAÇÃO	02.12.12.361.0011.2.018.3.3.90.39	101.000	R\$ 13.104,35

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência 105 dias, não podendo ser prorrogado por se tratar de uma situação emergencial, segundo o superior e predominante interesse público e entendimento das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

- a) advertência;
- b) multa de:
 - b.1) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na execução ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio d'Abadia, pelo prazo de até dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- b) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente contrato não seja afetada e desde que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA

A parte que der causa à rescisão injusta deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir dúvidas que venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem as partes, o foro desta Comarca de Alvorada do Norte/GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA
CNPJ nº 01.740.489/0001-09

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Sítio d'Abadia - GO, em 08 de fevereiro de 2017.

MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA
WEBER REIS LACERDA
CONTRATANTE

ROMULO RAFAEL SOARES DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF